LEI N.º 4.798, DE 06 DE JUNHO DE 2000

MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL N.º 4.661, DE 26 DE JUNHO DE 1997, DECLARA DE EXPANSÃO URBANA ÁREA QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei Municipal n.º 4.661, de 26 de junho de 1997, que declarou de expansão urbana a área que ali menciona, passa a vigorar com a seguinte modificação:

Art. 2º - Fica declarada área de expansão urbana, para fins de loteamento, uma parte de terras de campos, com 19,26,35 Has., denominada Fazenda Frutal, de propriedade de Conceição Mata Davanço, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF 082.518.276-04 e CI RG 1.053.303 – SSP/MG e de Wanderley da Mata Pinto, brasileiro, aposentando casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77 com Mercedes Campos da Mata, ele portador do CPF n.º 019.005.281/34 e CI RG M-1.020.023 – SSP/MG, ela portadora do CPF 171.359.586-91 e CI RG M-575.631-SSP/MG, na proporção de cinqüenta por cento para cada um dos acima nomeados, imóvel este havido por FORMAL DE PARTILHA, datado de 03 de agosto de 1999, expedido pela primeira Secretaria de juízo desta Comarca de Frutal/MG, extraído doa autos de n.º 0622/98, de inventário dos bens deixados por falecimento de Cleusa da Mata D'Alessandro, julgado por sentença datada de 20 de julho de 1999, transitada em julgado, cujo imóvel está situado neste Município de Frutal, Estado de Minas Gerais, com as seguintes divisas e confrontações: Começam estas divisas em um marco cravado junto com a confrontação dos Sucessores de Jubiray Vieira do Carmo e a margem direita de uma cabeceirinha; daí, seguem estas divisas por cerca de arame na confrontação de Jubiray Vieira do Carmo com o rumo de 02º55'15" NE – 349m70m. indo até alcançar o canto desta cerca com a divisa de terras de Francisco Luiz de Freitas; daí seguem a esquerda, por cerca de arame com os seguintes rumos e distâncias: 59º58'51" NW – 90,00m.; 02º50'39" NE – 268,30m., confrontando com as terras de Francisco Luiz de Freitas, vai alcançar a divisa de terras de Perímetro Urbano de Frutal; deste ponto seguem à esquerda, acompanhando a cerca de arame de divisa com área urbana, com os seguintes rumos e distâncias: 58º08'11" NW – 125,50m.; 66º45'57" NW – 46,60m., vai até alcançar o canto desta cerca, junto com a divisa de terras de Mário Nunes Neto; daí, seguem à esquerda, ainda por cerca e arame com o rumo de 04º41'20" SW – 927,20 m., confrontando com as terras de Mário Nunes Neto, vai alcançar a margem direita do Córrego do Marianinho; deste ponto, seguem estas divisas à esquerda, veio dágua, córrego acima, indo até encontrar com as águas de uma cabeceirinha; daí, seguem estas divisas pela cabeceirinha acima, acompanhando

suas voltas, indo até encontrar com o marco cravado junto com a sua margem direita, na confrontação de Jubiray Vieira do Carmo, ponto de começo destas divisas. Procede este imóvel do Registro n.º R2 e R3, da Matrícula 30.225, livro 02, folhas 1 e 2, do Cartório do Registro de Imóvel desta Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 06 de junho de 2000

méd. LUIZ ANTONIO ZANTO
Prefeito Municipal